



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS por prazo determinado.

#### 1. PREÂMBULO:

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e **DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOME**, Presidente da Comissão Elaboradora e Executora, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.480/2019 resolvem

#### TORNAR PÚBLICO

o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando à contratação por prazo determinado de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público diante da carência de servidor nos quadros desta municipalidade na função, perante à Secretaria Municipal de Saúde, amparado na Lei Complementar Municipal nº 121 de 07/12/2019.

#### 2. OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO – PSS

- 2.1. A seleção pública por tempo determinado destina-se à contratação de Agente de Controle de Endemias, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público diante da carência de servidores nos quadros desta municipalidade em referida função, sendo necessário a contratação para as vagas descritas no Item 03 (três) do presente edital visando prestação de serviços perante à Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição mediante pré-cadastro no site eletrônico do Município, entrega de documentos, a classificação na etapa única e a assinatura do contrato de trabalho em caso de seleção.
- 2.3. As atribuições, quantidade de vagas, requisitos para ingresso, carga horária de trabalho e remuneração constam no Item 3 do presente Edital.

#### 3. QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

##### 3.1. Características da função:

Vagas ampla concorrência	15
Vagas ampla PcD	01
Vagas ampla PN	02
Função	Agente de Controle de Endemias
Carga Horária	Jornada de 40 (quarenta) horas semanais, na forma da legislação vigente, adequada ao horário de funcionamento do estabelecimento, compreendendo os períodos da manhã, tarde e noite.
Escolaridade mínima	Ensino fundamental completo
Vencimentos	R\$1.310,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### **3.2. Requisitos gerais para exercer a função:**

3.2.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal;

3.2.2. O candidato deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da inscrição e entrega de documentos para comprovação de títulos;

3.2.3. Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;

3.2.4. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;

3.2.5. Estar em gozo de seus direitos políticos;

3.2.6. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.2.7. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;

3.2.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa;

3.2.9. Ter, no mínimo, concluído o ensino fundamental.

3.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de declaração de escolaridade legalmente reconhecida e ou histórico escolar expedido por instituição de ensino credenciada no MEC.

3.4. É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

### **3.5. Especificações da função temporária.**

3.5.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições a seguir indicadas:

*Descrição sintética:* Exercer, sob supervisão da Secretaria de Saúde, atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção à saúde, desenvolvidas em conformidade com diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, através de supervisão específica e competente.

*Descrição analítica:* atuar na prevenção e combate nas endemias existentes e/ou à surgir no município, tais como: Dengue, Esquistossomose, Leishmaniose, Escorpião e, terá como atribuições as visitas às residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros e, vistoriar terrenos baldios, identificar e eliminar focos e criadouros, realizando tratamento focal com a aplicação de larvicida (organofosforado) em vasos de plantas, pneus, tambores e outros ambientes favoráveis a procriação, realizando tratamento focal em pontos estratégicos e levantamento de índice (pesquisa larvária). Fazer junto a população orientação sobre a proliferação do mosquito Aedes Aegypti e como evitar a sua disseminação, sem exceção, em todas as visitas. Será o responsável pelo preenchimento de formulários, atualizando mapeamento e participando de reuniões e treinamentos, além de proferir palestras e outras atividades de educação em saúde, bem como, outras atividades inerentes à função.

3.5.2. A jornada de 40 (quarenta) horas será fixada de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

### **3.6. Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:**

3.6.1. Horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico;

3.6.2. Gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício;

3.6.3. Auxílio alimentação no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), regulamentado na forma da Lei;

3.6.4. Férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 3.6.5. Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado;
- 3.6.6. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;
- 3.6.7. Fica assegurado aos contratados todos os direitos constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T, vez que a admissão se dará mediante anotação em CTPS e pelo Regime Jurídico Administrativo Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 121 de 07/12/2019.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. A elaboração e execução do presente Processo Seletivo correrá sob a responsabilidade de Comissão Elaboradora e Executora designada em Portaria nº 1.480/2019, conforme nomeação pelo Chefe do Executivo e consistirá em prova de títulos referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital, bem como observando as seguintes disposições preliminares:
- 4.1.1. A contratação dos candidatos aprovados, nos moldes do presente Edital, obedecida a ordem de classificação, observará o número de vagas que surgirem no prazo de validade do certame;
- 4.1.2. A habilitação no presente PSS não assegura ao candidato o ingresso imediato ao quadro de servidores municipais, mas sim a expectativa de contratação, de acordo com as necessidades da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação final;
- 4.1.3. Os prazos constantes neste Edital serão contados, iniciando a contagem no primeiro dia útil após a divulgação/publicação. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente;
- 4.1.4. O contrato advindo deste Processo Seletivo não poderá ultrapassar a 06 (seis) meses;
- 4.1.5. Os candidatos que atenderem à todas as condições exigidas neste Edital aceitam ser contratados, conforme a vaga disponibilizada, estabelecida e apresentada no momento;
- 4.2. O processo seletivo não constitui concurso público de provas ou de provas e títulos, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

### 5. DA DIVULGAÇÃO

- 5.1. O presente edital de abertura do Processo Seletivo e suas ulteriores retificações, bem como a divulgação de resultados, classificações e demais trâmites serão publicadas no painel de publicações oficiais, bem como no endereço eletrônico: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>, da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, uma vez, em jornal de circulação local FOLHA DO NORTE PARANAENSE.
- 5.2. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>.**
- 5.2.1. O candidato, ao realizar sua inscrição manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- 5.2.2. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### 6. DO CRONOGRAMA

6.1. Este Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

Atividades	Data
Inscrições	Dias 06/01/2020 a 20/01/2020 das 08h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no endereço eletrônico: <a href="https://www.bandeirantes.pr.gov.br/">https://www.bandeirantes.pr.gov.br/</a> <b>NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.</b>
Entrega documentação	Dias 06/01/2020 a 20/01/2020 das 08h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min perante a Divisão de Recursos Humanos do Município de Bandeirantes
Prazo impugnação ao edital	06/01/2020 e 07/01/2020
Divulgação da lista de inscrição provisória	21/01/2020
Homologação das inscrições	24/01/2020
Publicação da Classificação Provisória	25/01/2020
Prazo para protocolo de recursos	27/01/2020 e 28/01/2020
Publicação da Classificação Final	30/01/2019
Contratação	De acordo com a necessidade no decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS

### 7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PARA PESSOAS NEGRAS (PN)

7.1. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência do PSS. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

7.1.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.

7.1.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 7.1 o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição e, no momento em que for convocado para contratação, apresentar, sob suas expensas, via original de Atestado de Saúde e Laudo Médico atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

7.1.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar de forma expressa:

- espécie e grau ou nível da deficiência;
- código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- limitações funcionais;
- função para a qual é candidato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.5.1 deste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
- g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

7.1.5. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.1.6. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

7.1.7. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 7.1.4 ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

7.1.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

7.2 Ficarà reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o PSS, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Ordinária Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003 - *Reserva Vagas a Afro-Descendentes em Concursos Públicos, Conforme Especifica*.

7.2.1. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

7.2.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 7.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN).

- a) Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro;
- b) Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência;

7.2.3. O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

7.2.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

7.2.5. O candidato inscrito como pessoa negra quando da entrega de documentação deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo no momento da contratação.

7.2.6. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação, e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.7. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

7.2.8. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

7.3. Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, e não haverá concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

7.4. A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

7.5. Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em Lei.

7.6. Para contratação, será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1.º contratado Lista de ampla concorrência	
2.º contratado Lista de ampla concorrência	
3.º contratado Lista de ampla concorrência	
4.º contratado Lista de ampla concorrência	
<b>5.º contratado</b>	<b>Melhor classificado da lista de pessoas negras</b>
<b>6.º contratado</b>	<b>Melhor classificado da lista de pessoas com deficiência</b>
7.º contratado Lista de ampla concorrência	
8.º contratado Lista de ampla concorrência	
9.º contratado Lista de ampla concorrência	
10.º contratado Lista de ampla concorrência	
11.º contratado Lista de ampla concorrência	
12.º contratado Lista de ampla concorrência	
13.º contratado Lista de ampla concorrência	
14.º contratado Lista de ampla concorrência	
<b>15.º contratado Lista de pessoas negras</b>	<b>Melhor classificado da lista de pessoas negras</b>
16.º contratado Lista de ampla concorrência	
17.º contratado Lista de ampla concorrência	
18.º contratado Lista de ampla concorrência	

7.7. Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.

7.7.1. O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado, quando convocado pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

7.7.2. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

### 8. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TÍTULOS

8.1. Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação no respectivo cargo.

8.1.2. O candidato deverá efetuar inscrição entre os dias disposto no item 6.1, no site eletrônico do Município <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>, para, na sequência, proceder entrega de documentos na forma prevista neste edital.

8.1.3. Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá imprimir dois comprovantes, um da inscrição e outro para ser colado no envelope com os documentos, cuja relação segue abaixo:

a) Comprovante de Inscrição extraído do site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- b) Cópia autenticada da carteira de identidade – RG;
- c) Cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);
- d) Cópia comprovante de residência;
- e) Cópia autenticada de declaração de conclusão de Ensino Fundamental e ou currículo escolar que comprove a conclusão;
- f) Cópia autenticada dos Diplomas, declarações ou certificados de conclusão de cursos específicos de cada área conforme o cargo pretendido que comprovem aperfeiçoamento profissional;
- g) Comprovação de Experiência Profissional na área através da apresentação de DECLARAÇÃO do órgão público ou privado, emitida em papel timbrado ou carimbado e devidamente assinado pelo responsável ou Cópia da Carteira de Trabalho;

8.1.4. Os documentos constantes nos item 8.1.3 de “a” a “e” são obrigatórios e a não apresentação de qualquer um desses implicará na desclassificação do candidato.

8.1.5. Efetuada a inscrição, o candidato deverá proceder a entrega dos documentos relacionados em item **8.1.3**, entre os dias disposto em item 6.1, à saber de 06/01/2020 a 19/01/2020 das 08h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min e no dia 20/01/2020 das 8h30min e 11h00min, e 13h00min e 15h00min, junto à **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES**, situada a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 - Centro, Bandeirantes - PR, 86360-000.

8.1.6. Os documentos relacionados em item 8.1.3, quando da entrega ao servidor responsável pelo recebimento deverão estar em ordem crescente, em envelope aberto para que no ato o servidor possa realizar a conferência juntamente com a pessoa que efetuou a entrega dos documentos se todos os documentos constantes na inscrição estão sendo entregues.

8.1.7. Havendo alguma divergência na análise constante no item anterior os documentos não serão recebidos, e a inscrição não será devidamente efetivada.

8.1.8. Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.

8.1.9. Será admitida a entrega dos documentos por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, devidamente reconhecido firma em cartório, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.

8.1.10. O candidato que se fizer representar por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas e ou documentos apresentados por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

8.2. A entrega dos documentos será **EXCLUSIVAMENTE** na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES**, situada a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 - Centro, Bandeirantes - PR, 86360-000, no período compreendido entre 06/01/2020 a 19/01/2020 das 08h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min e no dia 20/01/2020 das 8h30min e 11h00min, e 13h00min e 15h00min, de segunda a sexta-feira, somente nos dias úteis, onde o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital.

8.2.1. No dia 20 de janeiro de 2020, último dia designado para processamento das inscrições e entrega de documentação, o candidato deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos do Município de Bandeirantes nos horários compreendidos entre 8h30min e 11h00min, e 13h00min e 15h00min, sendo que os formulários de inscrição encaminhados após o citado horário não serão processados.

8.2.2. No ato de entrega dos documentos o candidato entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada emitindo um comprovante.

8.2.3. Os documentos exigidos neste edital ficarão permanentemente retidos para fins de comprovação do processo seletivo, desta forma, não serão aceitos nenhuma documentação original.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

8.2.4. Os documentos deverão sempre ser apresentados em original, cópia autenticada ou poderão ainda ser autenticados por servidor designado pelo recebimento pela Divisão de Recursos Humanos do Município de Bandeirantes, dentro dos horários de expediente dispostos em item 8.1.5, 8.2 e 8.2.1.

8.2.5. O Processo de autenticação por servidor da Divisão de Recursos Humanos do Município de Bandeirantes não terá custos para o candidato, e poderá ser realizado inclusive no ato da entrega da documentação, da seguinte forma:

8.2.5.1. O candidato deverá trazer cópia simples do documento que deseja autenticar;

8.2.5.2. Em seguida deverá apresentar o documento original para que o servidor público possa conferir a veracidade da cópia, ocasião que a cópia será autenticada.

8.2.5.3. Finalizada a conferência, o documento original será devolvido ao candidato.

8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo que as informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão nomeada, o direito de excluir da Seleção Simplificada o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos.

8.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.

8.5. A confirmação da inscrição dar-se-á pela divulgação da lista de candidatos inscritos, a ser disponibilizada na data prevista de 21 de janeiro de 2020, na forma do item 6.1.

### 9. DA AVALIAÇÃO

9.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação e pontuação da prova de título e experiência profissional, através da documentação apresentadas pelo candidato.

9.2. Na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, serão considerados: Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Fundamental Completo	01	5,0	5,0
Ensino Médio Completo	01	5,0	5,0
Certificado ou declaração de Participação em Seminários e/ou Cursos de qualificação em programa Combate às Endemias na área de atuação com carga horária de no máximo 20 horas.	Até 4 (quatro) certificados	2,5 (por certificado)	10,0
Certificado ou declaração de participação em curso na área de Saúde Pública com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas	Até 4 (quatro) certificados	2,5 (por certificado)	10,0
Curso Superior Completo em qualquer área (comprovação através de declaração/diploma universidade)	02	5,0 (por certificado)	10,0
Atividade profissional no Programa Combate às Endemias comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público das	Até 04 (quatro) anos	10,0 (para cada ano trabalhado)	40,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

páginas que contenham a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ. Razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público, por períodos superiores a seis (06) meses.			
Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses.	Até 02 (dois) anos	10,0 (para cada ano trabalhado)	20,0
<b>TOTAL</b>			<b>100,0</b>

9.3. O candidato quando de sua inscrição no <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>, deverá preencher os espaços correspondentes aos títulos obtidos.

9.4. Em cada item, a pontuação é calculada multiplicando-se o número de títulos pelo valor específico de cada título, respeitando-se o teto estabelecido para o item correspondente.

9.5. Para aprovação o candidato deve ter no mínimo nota 5,0.

### 10. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

10.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição

### 11. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

11.1. Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço e classificados em ordem crescente.

11.2. Em caso de igualdade de pontuação, o desempate ocorrerá da seguinte forma:

- Maior Idade;
- Obtiver maior nota no tempo de serviço prestado no cargo específico;
- Obtiver maior nota em especialização acadêmica;
- Por sorteio.

11.3. O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado no painel de publicações oficiais, bem como na página virtual publicada na internet, no endereço eletrônico: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>, da Prefeitura Municipal.

### 12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá interpor recurso, contra a lista provisória de inscrição e a classificação provisória, após as suas respectivas divulgações, que se dará na mesma forma do item 6, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar das publicações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

12.2. Os Recursos deverão ser feitos por escrito e entregues perante a Divisão de Recursos Humanos do Município de Bandeirantes, situada a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 - Centro, Bandeirantes - PR, 86360-000, no período compreendido entre 27/01/2020 a 28/01/2020 conforme item 6.1, das 08h30 min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail: [concursos@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:concursos@bandeirantes.pr.gov.br), não sendo aceitas reclamações verbais.

12.3. Os Recursos serão analisados pelo Departamento Jurídico e pela Comissão Elaboradora e Executora do Processo Seletivo nomeada por meio da Portaria n. 1.480/2019, que emitirá parecer conclusivo.

12.4. Após análise dos Recursos, a Classificação Final será divulgada no painel de publicações oficiais, bem como na página virtual publicada na internet, no endereço eletrônico: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>, da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, uma vez, em jornal de circulação local FOLHA DO NORTE PARANAENSE.

### 13. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA E DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para contratação por meio de Edital de Convocação divulgado no painel de publicações oficiais, bem como no endereço eletrônico: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>, da Prefeitura Municipal, e no jornal de circulação local FOLHA DO NORTE PARANAENSE.

13.2. O preenchimento de vagas ficará a critério da Administração Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público durante o período de validade deste Processo Seletivo, devendo ser observada a classificação final obtida pelos candidatos.

13.3. O candidato convocado deverá apresentar-se a Divisão de Recursos Humanos para celebração do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munido da documentação constante no item **13.4**, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

13.4. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

- I- Fotocópia autenticada do RG - Carteira de Identidade;
- II- Fotocópia autenticada do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- III- Fotocópia autenticada do Título de Eleitor;
- IV- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V- CTPS - Carteira de Trabalho;
- VI- Fotocópia autenticada do PIS/PASEP - Extrato/Comprovante;
- VII- Comprovante de Residência (máximo 30 dias);
- VIII- Comprovante de Escolaridade;
- IX- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- X- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- XI- 02 Fotos 3x4;
- XII- Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos;
- XIII- Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
- XIV- Atestado Médico de Aptidão física e mental;
- XV- Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos; \*

13.5. O item com \* (asteriscos) deverá ser retirado modelo perante a Divisão de Recursos Humanos .



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

13.6. Do Exame Médico Admissional:

13.6.1. O candidato para assumir o cargo deverá apresentar Atestado Médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo, realizado por médico indicado pela Divisão de Recursos Humanos, de caráter eliminatório (se o candidato for considerado inapto perderá automaticamente a vaga);

13.6.2. Em caso de inaptidão por determinado período, em qualquer avaliação, o candidato terá sua vaga garantida até que seja convocado, por meio de Edital específico, para submeter-se à nova avaliação;

13.6.3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório;

16.6.4. O candidato que não comparecer na avaliação médica no prazo sem justificativa prévia, será excluído da lista de aprovados;

13.6.5. Do resultado da avaliação médica pericial não caberá recurso;

13.7. Não serão aceitas qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos;

13.8. A rescisão do contrato poderá ocorrer:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por conveniência motivada da administração pública contratante;

c) Por iniciativa do contratado; e

d) Pelo cometimento de infração contratual por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

e) quando o contratado ficar afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, exceto por licença maternidade;

f) pelo advento de homologação de concurso público e consequente convocação dos classificados para provimento da respectiva vaga temporária;

g) demais hipóteses previstas na legislação vigente.

13.9. No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

13.10. O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Regime Especial, vinculado a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, com direitos e deveres regulamentados no contrato

13.11. O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como desistente da vaga e será excluído do PSS.

13.12. O candidato que, apresentando-se na forma do item 13.2, requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação, será remanejado e permanecerá classificado durante o período de validade do presente PSS.

13.13. Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a critério do Município, operando-se antecipadamente quando ocorrer a investidura efetiva de servidor, em decorrência de concurso público.

### 14. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital até prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte a publicação do edital conforme cronograma, dentro do horário de expediente da Divisão de Recursos Humanos do Município de Bandeirantes, situada a Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 - Centro, Bandeirantes - PR, 86360-000, no período compreendido das 08h30 min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail: [concursos@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:concursos@bandeirantes.pr.gov.br), não sendo aceitas reclamações verbais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

14.2. Caberá à Presidência da Comissão Elaboradora e Executora e assessoria jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil.

14.3. Acolhida a impugnação ou esclarecimento contra o ato convocatório, será informado no despacho da Presidência a possibilidade de republicação do instrumento convocatório.

14.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o candidato que não o fizer até o prazo prescrito no item 14.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.5. A impugnação feita tempestivamente pelo candidato não o impedirá de participar do processo seletivo.

### 15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

15.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste edital, restando o candidato automaticamente desclassificado do processo seletivo, se:

a) Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público;

b) O candidato será eliminado da Lista de Classificação, se nos últimos 02 (dois) anos tiver passado por rescisão contratual por demissão após processo administrativo disciplinar transitado em julgado.

c) No chamamento dos profissionais, para assumir a função, serão respeitadas rigorosamente as ordens de classificação e o prazo de 2 (dois) dias úteis determinado no edital de convocação. Sendo assim, o candidato que não se apresentar dentro do prazo determinado pela Divisão de Recursos Humanos, será automaticamente desclassificado, passando o direito para o próximo da lista de classificação.

15.2. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.3. O candidato classificado que não tiver interesse em aceitar a vaga ofertada, será considerado desistente, seu nome será eliminado da Lista de Classificação e assinará Termo de desistência.

15.4. O candidato classificado que não puder aceitar a vaga ofertada, por motivos particulares, será considerado desistente e ficando ciente de que não haverá lista de espera e não será convocado novamente.

15.5. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos do Art.37, inciso XVI das Constituição Federal.

15.6. Tornar-se-á facultativo, à Administração Direta, exigir dos candidatos selecionados além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais, de habilitação legal, que julgar necessário

15.7. Faz parte integrante deste edital a Lei Complementar Municipal nº 121/2019, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal.

15.8. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência deste Poder legislativo, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

15.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I – PROCURAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

ANEXO III – FORMULÁRIO DE ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL  
E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

15.10. Os casos omissos deste edital e das legislações do artigo anterior serão resolvidos pela Comissão Elaboradora e Executora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2019.

**LINO MARTINS**

Prefeito Municipal de Bandeirantes

**DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOME**

Presidente da Comissão Elaboradora e Executora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I PROCURAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, UF\_\_\_ expedido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e de CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, UF\_\_\_ expedido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e de CPF n.º \_\_\_\_\_, com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Processo Seletivo Simplificado 001/2019 – Município de Bandeirantes/PR, para a contratação de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS por ocasião de Comprovação de Títulos, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_.

(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Outorgante

(Firma reconhecida)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO II

#### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, Estado Civil \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, UF\_\_\_\_ expedido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e de CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro, para fins do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para a contratação de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com características fenotípicas negroides. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**\*A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Elaboradora e Executora, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.480/2019.**

\*Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica  
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO III

<b>FORMULÁRIO DE ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
Nome do Candidato (sem/abreviaturas)		
RG:		Data Exp/Órgão:
CPF:		
Nº da Inscrição		
<input type="checkbox"/> Ampla Concorrência	<input type="checkbox"/> Pessoa Negra	<input type="checkbox"/> Pessoa c/ Deficiência
<b>LISTAGEM DE DOCUMENTOS APRESENTADOS</b>		
<input type="checkbox"/> Comprovante de Inscrição extraído do site <a href="https://www.bandeirantes.pr.gov.br/">https://www.bandeirantes.pr.gov.br/</a> .		
<input type="checkbox"/> Cópia autenticada da carteira de identidade – RG;		
<input type="checkbox"/> Cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);		
<input type="checkbox"/> Cópia comprovante de residência;		
<b>Documentos para Pontuação na Prova de Títulos</b>		
<input type="checkbox"/> Cópia autenticada de declaração de conclusão de Ensino Fundamental e ou currículo escolar que comprove a conclusão;		
<input type="checkbox"/> Cópia autenticada de declaração de conclusão de Ensino Medio e ou currículo escolar que comprove a conclusão;		
<input type="checkbox"/> Certificado ou declaração de Participação em Seminários e/ou Cursos de qualificação em programa Combate às Endemias na área de atuação com carga horária de no máximo 20 horas.	<b>Descrição seminários e/ou Cursos:</b>	
<input type="checkbox"/> Certificado ou declaração de participação em curso na área de Saúde Pública com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas	<b>Descrição de Cursos:</b>	
<input type="checkbox"/> Curso Superior Completo em qualquer área (comprovação através de declaração/diploma universidade)		
Quantidade de Certificados: <input type="checkbox"/> 01 <input type="checkbox"/> 02		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

( ) Comprovante de atividade profissional no Programa Combate às Endemias comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público das páginas que contenham a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado – constando CNPJ, Razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor público, por períodos superiores a seis (06) meses.

( ) Experiência comprovada em outros pontos de atenção a saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por períodos superiores a seis (06) meses.

**Atenção: A Descrição de Cursos e Seminários deve ser preenchida manualmente pelo candidato**

Nº de Inscrição	
Data de entrega de formulário	
Horario de Entrega	
Nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento	

**Atenção: A tabela acima será preenchida manualmente pelo servidor responsável pelo recebimento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IV – MODELO DE RECURSO

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ELABORADORA E EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (EDITAL Nº 001/2019).

Nome....., Nacionalidade....., Naturalidade.....  
.....Estado Civil....., Profissão..... domiciliado e residente na  
Rua....., nº..... Bairro....., na cidade  
de..... portador do RG....., expedida pela....., e  
CPF....., comparece à presença de Vossa Senhoria, respeitosamente, e com  
fundamento nos artigos .....do EDITAL Nº 001/2019, para impetrar recurso, o que faz em  
face dos seguintes fatos e fundamentos:

(Expor os fundamentos fáticos e jurídicos do recurso)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Ante ao exposto, e considerando o que ainda pode ser suprido por essa Comissão Elaboradora e Executora do Processo Seletivo, peço e espero pela procedência do recurso. Nestes termos, pede deferimento.

Bandeirantes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

<b>Protocolo de recebimento:</b>	
<b>Data:</b> ____/____/____	
<b>Assinatura do recebedor do requerimento:</b>	

**Atenção: A tabela acima será preenchida manualmente pelo servidor responsável pelo recebimento.**